



CONGRESSO NACIONAL

MPV 621

00053

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 11/07/2013	proposição Medida Provisória nº 621/2013
---------------------------	--

autor Deputado Ronaldo Caiado - <i>Democratas 60</i>	Nº do prontuário
--	-------------------------

1 Supressiva	2. substitutiva	3. X modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global
-----------------	--------------------	----------------------	------------	---------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
---------------	---------------	------------------	---------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O inciso II do art. 4º passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º

II - o segundo ciclo, a treinamento em serviço, exclusivamente na atenção básica de saúde no âmbito do SUS, com duração mínima de dois anos e com carga horária de 20 horas semanais, conforme regulamentação do Conselho Nacional de Educação – CNE, homologada pelo Ministro de Estado da Educação. (N.R.)

JUSTIFICATIVA

O segundo ciclo proposto pelo art. 4º da Medida Provisória não mais é do que prestação compulsória de trabalho pelos estudantes. Assim, nada mais justo limitarmos a carga horária de trabalho do jovem profissional, visto que o estudante ainda estará em formação do curso de Medicina.

PARLAMENTAR

Ronaldo Caiado